

XV CONGRESSO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

REGULAMENTO DAS TESES

Art. 1º. O tema central do XIV Congresso Estadual do Ministério Público de Pernambuco será "*O Ministério Público em tempos de inovação e desigualdade social*", a ser debatido nas seguintes áreas:

- I- Criminal;
- II- Cível e Especializadas (direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis);
- III- Política Institucional e Administrativa.

Art. 2º. Só serão aceitas teses de congressistas membros ou membras do MPPE associados à AMPPE, regularmente inscritos e que tenham relação com o tema central e respectivas áreas de atuação do Ministério Público.

§ 1º As teses deverão conter, necessariamente, o nome do autor ou autores, exposição ou justificativa e conclusão objetiva (síntese dogmática).

§ 2º Somente a síntese dogmática será objeto de votação pelas Comissões Temáticas e pela Plenária.

§ 3º A Comissão Executiva poderá instituir formulário próprio para facilitar a apresentação da tese.

Art. 3º. Para ser publicada e apresentada ao XV Congresso Estadual do Ministério Público de Pernambuco, a tese deve atender os seguintes requisitos:

I - versar sobre assunto relacionado com o tema central e respectivo temário e contribuir, de alguma forma, para a consecução dos objetivos do Congresso, previstos no art. 1º deste Regimento Interno;

II - ser encaminhada até o dia 30 de abril de 2025 para a AMPPE, em arquivo PDF, através do meio eletrônico secretaria.amppe@gmail.com;

III - adotar o formato A4 (210 mm x 297 mm), fonte *Times New Roman* 12, em arquivo compatível com o editor de textos do sistema operacional Windows, observadas as seguintes margens:

- a) superior 3,0 cm;
- b) inferior 2,0 cm;
- c) direita 2,0 cm;
- d) esquerda 3,0 cm;
- e) parágrafo/espacamento: 1,5 entre linhas.

IV - ter no máximo dez páginas, sem numeração, devendo conter necessariamente: título, nome do autor, exposição ou justificativa e conclusão objetiva, com os fundamentos jurídicos que a embasam.

§ 1º Não serão aceitas teses apresentadas em meio físico, via fax ou fora dos padrões especificados neste Regimento Interno.

§ 2º As teses acolhidas pela Comissão Científica serão disponibilizadas na internet, a partir de 20 de maio de 2025, no *site* do Congresso Estadual.

Art. 4º. Compete à Comissão Científica recepcionar e processar as teses, de acordo com as normas contidas neste Regimento, podendo rejeitar aquelas que a elas não se ajustarem.

DA APRESENTAÇÃO

Art. 5º. Durante o XV Congresso do Ministério Público, conforme calendário que será divulgado aos congressistas, ocorrerá a apresentação das teses aprovadas pela comissão científica, nos termos deste regulamento.

Parágrafo único – a depender do número de teses classificadas e organização do espaço, a Presidência da AMPPE poderá deliberar pela apresentação das teses em comissões



temáticas, para ulterior aprovação em plenária, ou apresentação destas diretamente em plenária para votação e aprovação.

6º Precedendo a apresentação de cada tese, o Presidente da Comissão ou Plenária fará a leitura do título e do nome do autor, com indicação do respectivo número, constante da agenda oficial.

§ 1º A ordem de apreciação poderá ser alterada, mediante pedido do autor da tese, a critério do Presidente.

§ 2º As teses que versarem sobre o mesmo assunto poderão ser apreciadas em conjunto, devendo, na votação das que apresentarem conclusões colidentes, ser destacado o aspecto da prejudicialidade.

Art. 7º. Na Comissão ou Plenária, a tese será apresentada por seu autor ou por representante deste, mediante prévia comunicação ao Presidente da Comissão.

§ 1º. O tempo de apresentação da tese será, no máximo, de 05 (cinco) minutos por tesista.

§ 2º. No caso de mais de um autor apresentar a tese, o tempo máximo será dividido entre eles.

Art. 8º. Após a apresentação da tese, será aberto o debate, com a inscrição dos debatedores junto ao Secretário, admitindo-se o máximo de dois com encaminhamento contrário à tese e dois com encaminhamento de voto favorável, obedecida a ordem de inscrição.

§ 1º. O prazo de manifestação contrária ou favorável à tese é de até 02 (dois) minutos por pessoa.

§ 2º. Aquele cuja tese for objeto de encaminhamento, contrário ou favorável, terá o prazo de 02 (dois) minutos para manifestação final.

Art. 8º. Os debatedores apresentarão ao Presidente os seus argumentos e eventuais destaques de divergência e, após, o apresentador da tese fará sua manifestação final.

§ 1º Para cada conclusão será garantido pelo menos um pedido de destaque, obedecida a ordem de apresentação.

§ 2º Só será apreciado destaque modificativo ou aditivo se houver aquiescência do autor da tese.

Art. 9º. O Presidente colocará em votação as teses com as conclusões, para aprovação ou rejeição em bloco, ressalvados os destaques, se houver, os quais serão objeto de votação em seguida.

§ 1º. As deliberações das Comissões Temáticas ou da Plenária serão tomadas pelo voto de metade mais um dos presentes com direito a voto, devendo o resultado ser consignado na ata;

§ 2º Em caso de apresentação das teses em Comissões Temáticas, aquelas aprovadas serão levadas à Plenária, para homologação da aprovação, podendo qualquer dos integrantes da plenária, querendo, suscitar questionamento de forma fundamentada, por 01 minuto, solicitando a abertura de nova votação em plenária;

§ 3º Caso acatado o questionamento pela Presidência da Plenária, será realizada nova votação entre os integrantes da plenária presentes, sendo dado ao autor da tese o tempo de 03 minutos, para defesa da sua tese, previamente à votação.

Art. 10. Em caso de empate na votação da Comissão Temática, ou Plenária, a tese será considerada aprovada.

Recife, 31 de março de 2025.

Comissão Científica